DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5207/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/7030/2013
PROTOCOLO	: 1412637
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
JURISDICIONADO	: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2013
RELATOR (A)	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Em exame a formalização do 2º Termo Aditivo e execução financeira do Contrato Administrativo nº 2/2013, celebrado entre o Município de Anastácio/MS e a Empresa Controle Tecnologia da Informação Ltda., visando à contratação de empresa especializada em locação de sistemas de informática e aplicativos, no valor inicial da contratação de R$ 52.800.00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

O procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 2/2013- e a formalização contratual foram considerados regulares e legais, conforme **DECISÃO SINGULAR DSG-G. n° 5293**.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização do 2º Termo Aditivo e da execução financeira atendem integralmente as disposições estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011, (ANA-5ICE- 16856/2015 – *f.270/273*).

O Ministério Público de Contas opinou pela legalidade e regularidade da formalização do 2º Termo Aditivo e da execução financeira, conforme parecer PAR-MPC-GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO- 8035/2016 – *f.* 274).

É o relatório.

Das razões da decisão.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização do 2º Termo Aditivo e execução financeira do Contrato Administrativo nº 2/2013, celebrado entre o Município de Anastácio/MS e a Empresa Controle Tecnologia da Informação Ltda.

O 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2/2013 versa sobre prorrogação do prazo de vigência com fundamento no inc. II do art.57 da Lei 8666/93.

A execução contratual foi devidamente comprovada da seguinte forma:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor final do contrato 2/2013	R$ 110.400,00
Valor total empenhado (NE)	R$ 110.400,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 110.400,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 110.400,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, não acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *execução financeira do Contrato Administrativo nº2/2013*, celebrado entre o Município de Anastácio/MS e a Empresa Controle Tecnologia da Informação Ltda., de acordo com o previsto nas Leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA